



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 014/2013-CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.984/2013 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 418/2011, de 20,07,2011, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, nos termos da Lei n.º 9.579/12, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da **CONCORRENCIA** terá início às **14:00 horas do dia 29 de outubro de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados e atendidas as especificações seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente concorrência tem como objeto **Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do Prédio para o Laboratório de Diagnósticos de enfermidade de Crustáceos - LAQUA-MA/UEMA**, de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Projeto Básico)**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 145.724,23** (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

AF/MQ 1



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa Física ou Jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação

3.1.3. Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos **subitens 3.1.1 e 3.1.2**.

3.1.4. Empresa que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.7. Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos seguintes documentos indicados nas alíneas do **subitem 4.1.1**.

4.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

ENVELOPE 01

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA N° 014/2013 - CSL

Documentação de Habilitação

ENVELOPE 02

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA N° 014/2013 - CSL

Proposta de Preços

5.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1. Os documentos insertos nos Envelopes n^{os} 01 e 02 poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

seqüencialmente por item da proposta e dos documentos de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

6. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – O Envelope nº 1, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no **subitem 5.1** deste Edital, deverá conter, em via única, na forma estabelecida no **subitem 5.2**, a seguinte documentação:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND/INSS**) fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativas a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

AF/MQ 4



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

d) Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:

- **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3. **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira.**

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. Relativa à Qualificação Técnica

6.1.4.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa.

b) Apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

6.1.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional:

a) Comprovação do licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s)

AF/MQ 6



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público, ou ainda de direito privado, que não o próprio licitante.

b) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, de certidão do CREA atualizada ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

6.1.4.3. As exigências elencadas no **subitem 6.1.4.1 (alínea "b" "I")** e **subitem 6.1.4.2 (alínea "a" "I")**, também serão atendidas por atestado de execução de obra ou parcela de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

6.1.5. **Outros Documentos**

6.1.5.1. **Declaração de Vistoria**, preenchida e assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme o Inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, comprovando ter a Empresa vistoriado o local da execução dos serviços objeto deste Pregão.

6.1.5.1.1. Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Comissão Setorial de Licitação-CSL.

6.1.5.2. Declaração Negativa de Fato Impeditivo da Habilitação (**ANEXO V**)

6.1.5.3. **Certidão Simplificada atualizada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.1.5.4. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

6.1.5.5. **Certidão atualizada** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro Empresa** ou **Empresa de**

AF/MQ 7



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

6.1.5.5.1. As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista no subitem 6.1.5.3 deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5.6. **Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

6.1.5.6.1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.1.5.6.2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

6.1.5.6.3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**;

6.1.5.6.4. Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

6.1.5.7. As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

6.1.5.8. A equipe técnica que participará da execução das obras, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do CONTRATANTE.

6.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do **item 6.1.5.4** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 6.1.2**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica

AF/MQ 8



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.1.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.1.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1- O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

7.1.1. **Carta Proposta** assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta de acordo com o **Anexo VII**.

7.1.2. **Planilha de Preços Unitários**, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, **Anexo II** deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em algarismos e em algarismo e por extenso para o total do valor proposto.

7.1.3. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para todos os itens da Planilha Orçamentária.

7.1.4. **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

7.1.5. **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e **observadas as restrições quanto à apropriação de despesas**



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União.

7.1.6. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

7.1.6.1 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

7.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão do processo licitatório.

7.1.8. Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa dias) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

7.1.9. Local de execução dos serviços: Laboratório Regional de Diagnósticos de Enfermidade de Crustáceos, Cidade Universitária Paulo VI s/nº Tirirical – São Luís/MA.

7.1.10. Os documentos exigidos nos **itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

7.1.11. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a executar as obras licitadas caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.1.12. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da planilha, somente serão aceitos antes de abertas as propostas comerciais.

7.1.13. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.1.14. Em circunstâncias excepcionais, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por

AF/MQ 10



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, que deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não hajam atendido a essas exigências.

8.1.3. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interposição de recurso, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes nº 02, dos habilitados e a devolução, aos inabilitados, dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

8.1.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), aos licitantes habilitados, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão com a **comissão**, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

8.1.5. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelas proponentes e pelos membros da Comissão.

9.2. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

AF/MQ 11



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

9.3. Verificando-se discordância entre preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

9.4. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores aos constantes no** orçamento estimado da obra; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexeqüíveis.

9.5. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

9.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Mediante publicação na imprensa oficial, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA.**

AF/MQ 12



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.2. O **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, os atos ilegais.

10.3. Homologada a licitação, será notificada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o **Contrato**.

10.4. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.5. Constam da **Minuta do Contrato - Anexo VIII**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, garantias, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

10.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.3** ou de oferecer a garantia de execução, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

10.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

10.9. No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora, estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto nº 21.178, de 26/04/2005.

10.10. A CONTRATADA deverá comprovar a contratação de egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/10.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Reitor da UEMA**, na hipótese da Lei 9.579/12, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4. O recurso será dirigido ao **Reitor da UEMA**, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**;
- b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da última medição, **por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- e) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- f) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- g) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- h) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** desatender as determinações emanadas pela **CONTRATANTE**.
- 12.2. Além da advertência e multas aludidas no subitem anterior, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:
- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.
- 12.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

AF/MQ 15



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exige a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**.

12.6. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato não assinado

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.3. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

13.4. A critério exclusivo da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço.

13.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. No caso de Licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 .

13.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto em lei, tendo-o aceito sem se manifestar, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

AF/MQ 16



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

13.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.

13.9. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

13.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA, www.uema.br**, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

13.11 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, **deverá cadastrar no site da UEMA** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

13.12 – **Após a retirada do edital o licitante deverá comparecer a Comissão Setorial de Licitação para a entrega de um CD-ROM inviolado, guarnecido em embalagem selada, para recebê-lo gravado com as planilhas orçamentárias, BDI , Encargos Sociais.**

13.13– A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

13.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

14.15. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51; **ITEM:** 51091; **FONTE:** 0211582632.

14.16. As licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à **Comissão**, através do TEL (098) 3224-2101, no horário das 13 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira, obedecidos os seguintes critérios:

13.16.1. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da

AF/MQ 17



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado os dispostos na Lei 9.579/12.

14.16.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14.16.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

14.17. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias

ANEXO III - Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Visita ao Local

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Modelo de Carta Resumo da Proposta de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 08 de outubro de 2013.

Maria dos Remédios dos Santos Marques

Presidente da CSL/UEMA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 014/2013– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103984/13 – UEMA

ANEXO I

PROJETO BASICO

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos para **reforma e adaptação de estrutura laboratorial - Convênio nº 054/2011-MPA/UEMA** do Laboratório Regional de Diagnósticos de Enfermidade de Crustáceos, **LAQUA-MA**, como parte integrante da Rede Nacional Laboratórios de Diagnóstico Oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura - **RENAQUA**, localizado no Campus Paulo VI, Cidade Universitária, - Tirirical - São Luis, MA, cujo projeto arquitetônico segue anexado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Motivação

A contratação visa a **reforma e ampliação de estrutura laboratorial**, o qual é objeto do convênio firmado entre o MPA – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, tendo como executora a UEMA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (autarquia estadual).

O Projeto epigrafado originou-se da necessidade premente de disponibilização de infraestrutura técnica por intermédio de um Laboratório Regional de Diagnóstico de Enfermidades de Crustáceos que dê suporte ao Ministério da Pesca e Aquicultura, como membro auxiliar da Rede Nacional de Laboratórios de Diagnóstico com a finalidade de contribuir para a proteção sanitária dos organismos aquáticos e para a segurança do alimento obtido de recursos pesqueiros no país.

A regionalização das unidades da rede otimiza a capacidade de diagnóstico dessa, reduz o custo das análises e confere celeridade ao serviço oficial para tomada de decisão. Os laboratórios regionais devem seguir as normas e procedimentos determinados pelo Laboratório Nacional/Central, serem concebidos e atenderem a norma ISO 17.025, garantindo assim a padronização e qualidade dos diagnósticos no país.

AF/MQ 19



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

2.2 Benefícios

A contratação de **reforma e ampliação de estrutura laboratorial** é uma prática salutar que visa trazer maior qualidade na execução da obra pelo uso da técnica ideal, assegurando precisão, perfeição e prazo à execução da obra.

2.3 Natureza do serviço

O serviço de reforma e ampliação de estrutura laboratorial cessa com sua entrega, sendo necessário para o bom andamento das obras, não se justificando após o término da construção do prédio, não sendo o serviço continuado.

3.OBJETIVO

Alcançar a qualidade na execução da obra é condição *sine qua non* para operação do LAQUA-MA-MPA; e para que isto ocorra, a execução da reforma e ampliação de estrutura laboratorial seja realizada com rapidez e perfeição, e garantindo que a qualidade seja a melhor possível.

4.SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 A reforma e ampliação de estrutura laboratorial, do Projeto Básico inicial intitulado "Laboratório Regional de Diagnósticos de Enfermidade de Crustáceos **LAQUA-MA**, como parte integrante da Rede Nacional Laboratórios de Diagnóstico Oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura - RENAQUA, que se constitui parte integrante do Convênio nº 045/2011, a saber:

- 4.1.1 Serviços preliminares (placa e emolumentos)
- 4.1.2 Demolições
- 4.1.3 Trabalhos de terra
- 4.1.4 Estrutural: Concreto (Fundação e Superestrutura)
- 4.1.5 Vedação
- 4.1.6 Cobertura (forro e telhamento)
- 4.1.7 Revestimentos
- 4.1.8 Pavimentação
- 4.1.9 Esquadrias (portas e janelas)
- 4.1.10 Elétrico (Elétrico e Iluminação)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

4.1.11 Hidro-sanitária

4.1.12 Pintura

4.1.13 Diversos (bancadas, soleiras, vidros limpeza)

4.2 MEMORIAL DESCRITIVO

4.2.1 Características

Neste memorial estão especificados os materiais que serão usados na edificação desta obra de acordo com ambas as partes, contratante e contratada. O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que receberão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução da construção.

4.2.2 Limpeza

Será feita uma roçada parcial do terreno, somente eliminando árvores e arbustos necessários para execução da obra.

4.2.3 Escavações

Serão feitas as escavações necessárias para a execução da fundação, que será do tipo rasa com sapatas e vigas de baldrame. Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica.

4.2.4 Fundações e a estrutura de concreto armado

Serão do tipo profunda, vigas baldrame. Sobre a fundação será executada a viga de baldrame.

4.2.5 Estrutura

A estrutura da obra será em concreto armado, com pilares e cintas. O concreto usado será confeccionado em obra de forma mecânica, atingindo um FCK \geq 25 Mpa.

4.2.6 Alvenaria



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Serão executadas em tijolo cerâmico de seis furos com medidas de 10,0x15,0x20,0cm.

Para a Fixação das esquadrias de madeira serão empregados tacos de madeira de lei. Sobre todas as portas e janelas deverão existir vigas armadas conforme o tamanho do vão.

Algumas divisões serão feitas em blocos de gesso.

4.2.7 Contrapiso

No esquadro da obra após a compactação do solo, que deverão ser feitas em camadas de 20cm. Todos os caimentos para as águas de lavação, deverão ser dados no contrapiso.

4.2.8 Cobertura

A estrutura será madeira, devidamente estruturada para agüentar o esforço sobre elas. Será utilizada madeira de boa qualidade. A cobertura será com telha Calhetão Brasilit. O telhamento deverá ser executado para uma completa estanqueidade da edificação.

4.2.9 Forro

O forro será em PVC

4.2.10 Revestimentos

Nas paredes externas e internas o revestimento será com chapisco e emboço único, sendo que as paredes internas dos banheiros e lavanderia receberão apenas chapisco e emboço, para posterior colocação de azulejos.

Chapisco: o traço para o chapisco deverá ser de 1:3.

Emboço: os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco, e depois de embutidas todas as canalizações que por ele



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

devam passar. Os emboços serão comprimidos contra as superfícies e apresentarão parâmetro áspero para facilitar a aderência.

O traço para o emboço será em argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

Disposições gerais: as argamassas serão preparadas mecanicamente ou manualmente. O amassamento manual será de regra para as argamassas que contenham cal em pasta.

As argamassas contendo cimento serão usadas dentro de 2,5 horas, a contar do primeiro contato do cimento com a água. Nas argamassas de cal contendo pequena proporção de cimento, adição do cimento será realizada no momento do emprego.

4.2.11 Instalações elétricas.

Os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC, de fio ou cabo de cobre, isolados e embutidos em eletrodutos na parede ou teto.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC rígidos, específicos para a aplicação em eletricidade.

A fiação que ficar sobre o forro também deverá ser embutida nos eletrodutos para maior segurança da obra.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte e os respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados materiais adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Serão colocados: pontos de luz, interruptores simples, tomadas tripolares simples e duplas, tomadas para split, quadro de distribuição para 12 disjuntores, disjuntor monofásico de 10^a a 25^a.

4.2.12 Instalações hidráulicas e sanitárias.

Toda a tubulação será executada com tubos e conexões de PVC rígido tipo esgoto e soldável. As tubulações sanitárias enterradas deverão ter um caimento de no mínimo 2% para tubulações até 100 mm. As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, revestidas internamente. O esgoto das águas servidas se dará através de uma fossa séptica indo posteriormente para o filtro e sumidouro.

As instalações de água fria foram estabelecidas atendendo as mínimas exigências técnicas quanto a higiene, segurança, economia e conforto. Foram visados os pontos de consumo para o dimensionamento dos tubos de alimentação, juntamente com a caixa-d'água.

O dimensionamento da tubulação foi elaborado de forma a garantir um abastecimento contínuo de água ao sistema, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento.

4.2.13 Pavimentação

Piso em Cerâmica: será utilizado piso em cerâmica, em toda a edificação. Este piso será de qualidade, sendo fixadas em argamassa colante industrializada. Ao colocar cada peça cerâmica, fixá-la a argamassa através de pressão com martelo de borracha de modo que não fique vazio entre a argamassa e a cerâmica. Após a fixação da cerâmica e esta adquirir certa resistência proceder à limpeza da mesma.

4.2.14 Esquadrias

As portas serão em madeira de lei, sendo uma no tamanho de 1,60x2,10 e o restante de 0,80x2,10

Painéis de vidro temperado terão e = 10mm.

As bancadas serão em granito andorinha de e = 2,5cm

AF/MQ 24



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

As soleiras serão em granito andorinha de e = 2,5cm

As janelas serão em alumínio com vidro nos tamanhos de 0,60x0,40; 2,30x1,20; 1,50x1,20.

Basculantes em alumínio com vidro de tamanho 1,20x0,40.

4.2.15 Pintura

Tintas Utilizadas: Acrílica (duas demãos com emassamento, esmalte sintético (duas demãos)).

OBS.: antes de aplicar a tinta deve-se corrigir falhas da madeira, bem como lixa-la a fim de se obter uma superfície mais homogênea, e com melhor acabamento. As cores serão definidas pelo proprietário em comum acordo com o responsável técnico.

4.2.16 Limpeza

Toda a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

4.2.17 Considerações finais.

Todos os serviços e matérias empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições e funcionamento e segurança de todas as instalações de águas, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétrica, etc..

4.3 Quantitativos

4.2.1 Área Total = 210,00m²



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5. CUSTO DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 O valor orçado para executar a reforma e ampliação de estrutura laboratorial é de R\$ 145.724,23 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

5.2 Vedada a contratação de Empresas em separado.

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit.	Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,038.8300
	Taxas e emolumentos para 50m ² <área>				
0101	100m ²	UN	1.0000	914.1900	914.1900
0102	Placa indicativa da obra	M2	1.0000	124.6400	124.6400
02	DEMOLIÇÕES				1,196.7300
0201	Demolição de cobertura em kalhetão brasi lit	M2	97.5000	2.6500	258.3800
	Demolição de alvenaria de tijolos cerâ mico				
	1/2 vez assentado com argamassa de				
0202	cimento e areia sem reaproveitamento	M2	14.4000	8.1000	116.6400
	Demolição de piso cerâmico,inclusive re				
0203	tirada de contrapiso	M2	10.5000	14.1600	148.6800
0204	Demolição de divisória naval	M2	45.3600	12.7300	577.4300
0205	Retirada de portas	UN	6.0000	9.5600	57.3600
0206	Retirada de janelas(1,20x2,30)m	UN	2.0000	9.5600	19.1200
0207	Retirada de basculante(1,80x0,400m	UN	2.0000	9.5600	19.1200
03	TRABALHOS EM TERRA				120.9200
0301	Escavação manual de valas até 2,00m	M3	4.2000	28.7900	120.9200
04	INFRA-ESTRUTURA				3,259.8400
	Alvenaria de pedra com argamassa de				
0401	cimento e areia no traço 1:3	M3	8.0000	407.4800	3,259.8400
05	SUPRA-ESTRUTURA				4,329.2600
	Concreto armado fck=21mpa para				
	estrutura com lançamento,com forma em				
	madeirit re sinado e=10mm,para cintas e				
0501	pilares	M3	1.8400	2,352.8600	4,329.2600
06	VEDAÇÃO				24,978.2600
	Alvenaria de tijolo cerâmico com 6 furos 1/2				
	vez com argamassa de cimento e areia no				
0601	traço 1:5	M2	112.0000	41.1000	4,603.2000
0602	Parede de gesso	M2	99.0800	126.2800	12,511.8200
0603	Divisória eucatex	M2	96.6000	81.4000	7,863.2400
07	COBERTURA				11,004.0000
	Telhamento com telha fibrocimento tipo				
0701	kalhetão	M2	60.0000	153.4100	9,204.6000
0702	Forro de PVC	M2	60.0000	29.9900	1,799.4000
08	REVESTIMENTOS				22,277.7400
	Chapisco com argamassa de cimento e areia				
0801	no traço 1:3	M2	224.0000	5.2400	1,173.7600



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

0802	Emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:5	M2	162.4000	19.0100	3,087.2200
0803	Revestimento com cerâmica(30X30)cm PEI IV com rejuntamento	M2	253.1200	63.8900	16,171.8400
0804	Reboco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M2	61.6000	29.9500	1,844.9200
09	PAVIMENTAÇÃO				6,742.6200
0901	Contrapiso com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	M2	70.5000	25.0000	1,762.5000
0902	Piso em cerâmica PEI IV(30X30)cm com rejuntamento	M2	70.5000	70.6400	4,980.1200
10	ESQUADRIAS				38,789.4100
1001	Porta de madeira de lei almofada tipo comercial(1,60 x 2,10)m completa	UN	1.0000	1,297.7800	1,297.7800
1002	Porta de madeira de lei almofada (0.80x 2.10)m completa incluindo ferragens	UN	18.0000	1,062.1600	19,118.8800
1003	Janelas de alumínio c/vidro(0,60x0,40)m	UN	5.0000	135.3800	676.9000
1004	Janelas de alumínio c/vidro(2,30x1,20)m	UN	3.0000	1,143.3800	3,430.1400
1005	Janelas de alumínio c/vidro(1,50x1,20)m	UN	4.0000	759.3800	3,037.5200
1006	Basculante de alumínio c/vidro (1,20 x 0,40) m	UN	5.0000	231.3800	1,156.9000
1007	Painel de vidro temperado e=10mm com estrut. de alumínio	M2	21.6000	421.8800	9,112.6100
1008	Acessórios para porta em divisória eucatex	UN	6.0000	159.7800	958.6800
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				3,914.7700
1101	Ponto de luz no teto	PT	22.0000	77.1900	1,698.1800
1102	Interruptor 01 tecla simples 10A-250v	UN	22.0000	17.4400	383.6800
1103	Tomada 2P+T	UN	18.0000	16.0400	288.7200
1104	Tomada dupla 10A - 250v	UN	42.0000	19.6900	826.9800
1105	Conjunto air-stop para ar condicionado	UN	8.0000	49.5800	396.6400
1106	Quadro de distribuição para 12 circuitos trifásico com barramento sem disjuntor	UN	1.0000	97.0100	97.0100
1107	Disjuntor monopolar de 10 a 25A	UN	12.0000	18.6300	223.5600
12	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				706.5300
1201	Ponto hidráulico	PT	3.0000	101.5100	304.5300
1202	Ponto sanitário	PT	3.0000	134.0000	402.0000
13	PINTURA				15,313.8100
1301	Pintura acrílica em parede com massa e selador	M2	512.6800	28.5800	14,652.3900
1302	Pintura com esmalte sintético em madeira sem massa(02 demãos)	M2	32.7600	20.1900	661.4200
14	DIVERSOS				12,051.5100
1401	Bancada de granito cinza andorinha	M2	22.0500	389.2900	8,583.8400
1402	Soleira em granito cinza andorinha assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	M2	2.7000	235.8800	636.8800
1403	Vidro comum e=4mm	M2	16.5000	85.8900	1,417.1900
1404	Limpeza geral da obra	M2	228.0000	6.2000	1,413.6000

145,724.2300

AF/MQ 27



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 014/2013– CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103984/13 – UEMA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, ENCARGOS SOCIAIS, BDI
(Em CD-Rom)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 014/2013– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103984/13 – UEMA

ANEXO III
MODELO DA CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Setorial de Licitação – CSL
NESTA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº _____/2013-CSL

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

Na qualidade de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos, o Sr. _____, portador da CI nº. _____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada..

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 014/2013– CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103984/13 – UEMA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Declaro que o técnico desta empresa, <nome e qualificação do técnico>, visitou o local da obra, constante do Edital da **Concorrência nº 000/2013– CSL**, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Local e data.

(identificação e assinatura do Responsável legal pela empresa em papel timbrado)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 014/2013– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103984/13 – UEMA

ANEXO V

**MOLDELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **CONCORRÊNCIA nº ____/2013 - CSL**.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 014/2013– CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103984/13 – UEMA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº _____/2013– CCL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 014/2013– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103984/13 – UEMA

ANEXO VII

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Proposta da CONCORRÊNCIA Nº 000/2013– CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 014/2013– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103984/13

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2013-UEMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/___, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da **Concorrência n.º 000/2013 - CSL, Processo n.º 103984/13**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Projeto Básico do Edital da Concorrência N.º 000/2013

AF/MQ 34



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

– CSL, e a proposta partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51; **ITEM DE DESPESA:** 51091; **FONTE:** 0211582632

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 91, § 1º, inciso IV da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 90 (NOVENTA) dias a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da Ordem Serviço emitida pela UEMA

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previsto no Projeto Básico do Anexo I, do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 000/ 2013 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços na Planilha Orçamentária de Preços e Projeto Básico.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

c) obedecer ao disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 9.116/10.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos serviços para verificar se está em conformidade com o proposto, através de Equipe Técnica da **UEMA**.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de depósito como prova de quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE deverá anexar aos autos comprovante de consulta on-line do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetido todas as vezes antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de débito junto à CAEMA e Declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

AF/MQ 36



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade na forma da Lei Estadual nº 9.579/12, será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 80, na Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste CONTRATO e nos casos omissos, serão aplicadas a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

AF/MQ 37



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2013

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____